



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>OFÍCIO CIRCULAR Nº 5.0.0-078/2015</b>	<b>PARA:</b>
<b>DATA: 20-05-2015</b>	Delegações Escolares..... <input type="checkbox"/>
	Ensino/Educação: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de 1ª e 2ª Infância..... <input type="checkbox"/>
	1º ciclo <input type="checkbox"/> 2º e 3.º ciclos..... <input checked="" type="checkbox"/>
<b>ASSUNTO: Oferta Formativa – ano letivo 2015/16</b>	Ensino Secundário..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Email ..... <input checked="" type="checkbox"/>

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

Sobre o assunto em epígrafe informa-se que:

- De 21 a 29 de maio do corrente ano e à semelhança do ano anterior, as escolas deverão introduzir na Plataforma PLACE as propostas de turmas (Percurso Curriculares Alternativos - PCA, Cursos de Educação e Formação - CEF, Cursos Profissionais- CP e Cursos de Educação e Formação de Adultos - EFA) referentes à **oferta formativa** para o ano letivo 2015/16.
  - Como princípio geral, o número de turmas a criar não deve superar as existentes no ano letivo anterior;
  - Na constituição de turmas, e de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Despacho Normativo n.º6/2014, devem prevalecer os limites mínimos de alunos previstos para cada modalidade;
  - As propostas de cursos devem de obedecer ao previsto nos Eixos Prioritários definidos no “Programa Operacional Madeira 14/20” e atender aos recursos humanos e materiais de cada escola, bem como ao contexto económico/social concelhio;
  - As propostas apresentadas carecem de validação por parte dos serviços competentes da Secretaria Regional de Educação;
  - Após a validação, as escolas deverão formalizar a candidatura com o envio, a esta Direção Regional, do formulário publicado no anexo III da Portaria n.º 118/2005, alterada pela Portaria n.º 72/2011;



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.6. Após a validação, as escolas poderão apresentar candidatura, dentro do quadro legal definido, ao financiamento do Fundo Social Europeu, no âmbito do Eixo I - Educação e Formação, do Programa Operacional de Valorização do Potencial e Coesão da RAM – Rumos, e cuja aprovação depende de critérios estabelecidos pelos serviços competentes da Secretaria Regional de Educação.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)

NM/MJM